

Brasília, 12 de dezembro de 2023.

Ofício nº 2342/2023 – GEPES/SEBSB/CBC

Ao Senhor
Carlos Alexandre Brazolin
Presidente
Esporte Clube Pinheiros

C/c. à Responsável Técnica
Rosângela Silva Nascimento

Assunto: Resultado da Análise da Prestação de Contas Parcial – Lista 2.

Senhor Presidente,

1. Considerando que o Esporte Clube Pinheiros comprovou a conclusão da aquisição dos itens da Lista 2, a qual compõe o projeto mantido com este Comitê no âmbito do Ato Convocatório nº 09 - Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – MEE (Termo de Execução nº 58/2021), comunicamos que já foi realizada a análise da Prestação de Contas Parcial, relativa exclusivamente à referida Lista 2, concluindo-se pela respectiva APROVAÇÃO, diante da constatação de regularidade da execução físico-financeira.

2. Contudo, embora tenha sido avaliada a conformidade geral da gestão do projeto, cabe preferir as seguintes recomendações ao Clube, para que sejam integralmente cumpridas no sentido do controle preventivo, especialmente para fins de aprimoramento e/ou alinhamento dos procedimentos a serem realizados quando da execução das listas subsequentes:

- 1) Revisar as minutas de documento que compõem o processo de aquisição e consignar corretamente, como amparo normativo, o Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM nos documentos dos processos de aquisição dos itens desse projeto, considerando que o Regulamento de Compras e Contratações do CBC não é aplicável aos Clubes, podendo, para tanto, se valer das minutas sugestivas de Edital, Termo de Referência, Contrato e Declarações fornecidos por este Comitê;
- 2) Observar os prazos de entrega previstos nos contratos celebrados, e promover a formalização de termo aditivo em caso da necessidade de ampliação da data de recebimento dos materiais e/ou equipamentos esportivos, ainda na vigência dos acordos celebrados, tendo em vista que os itens relativos às Notas Fiscais nºs 7522 e 7568 foram entregues fora do prazo estabelecido.

3. Ademais, cabe reiterar que constitui obrigação do Clube manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, todos os documentos comprobatórios da presente parceria, inclusive os relativos ao(s) processo(s) de aquisição realizado(s), este(s) constituído(s) fisicamente com todos os seus atos formais, em ordem cronológica, autuados e numerados, os quais devem ficar disponíveis inclusive para auditorias dos órgãos de controle.

4. Sendo o que se apresenta para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários, por meio do endereço eletrônico execucao.pcontas@cbclubes.org.br ou pelo telefone (61) 2099-2633.

Atenciosamente,



Milena Carneiro Bastos
Gerente de Projetos Esportivos